ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA-ME**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.951.726/0001-02, com sede situada na Rua Floriano Peixoto, nº 81, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF n° 073.899.074-44, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA-ME.**, inscrita no CNPJ nº 07.197.678/0001-55, localizada na Rua Santina de Oliveira Cavalcante, 395, Centro, Sertania-PE, neste ato representada por Carlos Andre Brasiliano Silva, inscrito (a) no CPF nº835.933.224-04, residente e domiciliado na cidade de Sertania/PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ESTABILIZADOR 1000VA COM ENTRADA 220V SAIDA 110 - PRETO.	UNIDADE	MAG ENGENHARIA	Protetor Eletrônico Estabiliza 1000va	3	R$ 169,99	R$ 509,97
8	IMPRESSORA LASER PRETO, FUNÇÃO: IMPRESSÃO, FORMATO A4, MEMÓRIA DE 128 MB, VELOCIDADE (MONOCROMÁTICA): ATÉ 28 PPM EM TAMANHO A4; CONEXÃO USB2.0, CASSETTE 250 FOLHAS,CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, INCLUIR CARTUCHO COMPATIVEL, CABO DE FORÇA,CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES E COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	ELGIN	Impressora Pantum Elgin P2500w, Laser	1	R$ 1.099,99	R$ 1.099,99

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 1.609,96 (um mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 02.32.21
Projeto Atividade: 1058/1059/1060/1065/1062/2134/2211/1023
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. João Marcos de Lima Medeiros, CPF nº 085.392.134-27, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sra. ANA PAULA DO NASCIMENTO**, CPF n.º: **061.815.914-27**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TE
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE
THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA-ME
Carlos Andre Brasiliano Silva
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.951.726/0001-02, com sede situada na Rua Floriano Peixoto, nº 81, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF nº 073.899.074-44, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa Empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.872.424/0001-00, localizada na Avenida Norte Sul, S/N, Jardim Sorriso II, Ceres-GO, neste ato representada por Vitoria Ribeiro Santos, inscrito (a) no CPF nº 075.553.411-58, residente e domiciliado na cidade de Rialma/GO, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

TILL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
9	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA COM BULK INK DE FÁBRICA, ENTRADA PADRÃO DE PAPEL, BANDEJA COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS OU EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE USB 2.0, SAIDA PADRÃO BADEJA SUPERIOR A 15 FOLHAS, COM CABO DE FORÇA E CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES E COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	HP	416	3	R$ 849,99	R$ 2.549,97
25	FOGÃO DE 04 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPANTE. ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA; INCLUSO: TODOS OS CABOS E/OU CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	Brastar	Sirius Plus	3	R$ 739,99	R$ 2.219,97
27	GELADEIRA / REFRIGERADOR 332 LITROS - BRANCA.	UNIDADE	Consul	CRD37EBBNA	3	R$ 2.499,99	R$ 7.499,97
33	VENTILADOR SILENCIOSO DE PLASTICO COM 03 VELOCIDADES DE 40 CM, 55W DE POTENCIA, PRETO.	UNIDADE	Mallory	Turbo Compact 894401862	5	R$ 141,94	R$ 709,70

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO. VOLTAGEM:220 V. CAPACIDADE: 04 L FABRICADO COMAÇO INOX. DIMENÇÕES: ALTURA 64CM, LARGURA 27CM, PROFUNDIDADE 24CM. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	KDEletro	LBR-4	5	R$ 592,87	R$ 2.964,35
43	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, COR PRETO, COM ENTRADAS USB E SD - DE NO MÍNIMO: POTÊNCIA 60 WATTS RMS, MEDIDAS (L X A X P): 520 MM X 640 MM X 250 MM, 02 ENTRADAS PARA MICROFONE.	UNIDADE	Frahm	CMF200	2	R$ 384,99	R$ 769,98
44	MICROFONE DINÂMICO COM FIO, TAMANHO 20 X 8 X 6,5CM.	UNIDADE	Weisre	M58	2	R$ 94,53	R$ 189,06
47	TV LED 32" SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL; CONTRASTE E BRILHO: LED INFINITY, 1 BASE PARA FIXAÇÃO, 1 CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AA E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	Philco	PTV32A21DFH	3	R$ 1.094,99	R$ 3.284,97

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 20.187,97 (vinte mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

TTLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
VISTO
Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

COMISSÃO PERMANENTE
FL Nº
Visto

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 02.32.21

TILC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Projeto Atividade: 1058/1059/1060/1065/1062/2134/2211/1023
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. João Marcos de Lima Medeiros, CPF nº 085.392.134-27, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

TLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sra. ANA PAULA DO NASCIMENTO**, CPF n.º: **061.815.914-27**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

TTL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

TTL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

TTLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Thayse Thacyanne Lins da Cunha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE
THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:47872424000100

Assinado de forma digital pelo CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:47872424000100
Dados: 2023.11.03 11:44:06 -03'00'

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Vitoria Ribeiro Santos
FORNECEDOR

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

TÍLC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e1477df-b79d-4dd8-ab59-b2ae153198a3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **BRM COMERCIO LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.951.726/0001-02, com sede situada na Rua Floriano Peixoto, nº 81, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF n° 073.899.074-44, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **BRM COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.630.292/0001-00, localizada na Rua Monza, 226, Passa Vinte, Palhoça-SC, neste ato representada por Ramiro Cezar Siqueira Martins, inscrito (a) no CPF nº 532.567.190-15, residente e domiciliado na cidade de Palhoça-SC, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
19	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	TRANE	4MCW1524C100BAR /4TTK1524C100BAR	3	R$ 3.310,00	R$ 9.930,00
20	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	TRANE	4MCW1524C100BAR /4TTK1524C100BAR	1	R$ 3.310,00	R$ 3.310,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 02.32.21
Projeto Atividade: 1058/1059/1060/1065/1062/2134/2211/1023
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. João Marcos de Lima Medeiros, CPF nº 085.392.134-27, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sra. ANA PAULA DO NASCIMENTO**, CPF n.º: **061.815.914-27**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TE
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE
THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____

BRM COMERCIO LTDA.
Ramiro Cezar Siqueira Martins
FORNECEDOR

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.951.726/0001-02, com sede situada na Rua Floriano Peixoto, nº 81, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF nº 073.899.074-44, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.533.069/0001-81, localizada na Rua Zeferino Nunes de Barros, 146, Centro, Dormentes-PE, neste ato representada por João Renato Pascoti Bruhn, inscrito (a) no CPF nº 370.011.348-05, residente e domiciliado na cidade de Americana-SP, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

TLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
32	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM 2 VELOCIDADES E FUNÇÃOPULSAR. FACA METÁLICA PARA TRITURAR, MOER, BATER, E MISTURAR ALIMENTOS. LAMINA DE AÇO INOS PARA FILETAR E RALAR. BATEDOR DE MASSA. PORTA FIO. VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	BRITANIA	BM9 900	5	R$ 327,72	R$ 1.638,60

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 1.638,60 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

TILL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
(Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da

TILL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 02.32.21
Projeto Atividade: 1058/1059/1060/1065/1062/2134/2211/1023
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

TILL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. João Marcos de Lima Medeiros, CPF nº 085.392.134-27, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

TÍLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sra. ANA PAULA DO NASCIMENTO**, CPF n.º: **061.815.914-27**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

TÍLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu

TJLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE
FL Nº
Visto

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

TILO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

COMISSÃO PERMANENTE
FL Nº
Visto

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Thayse Thacyanne Lins da Cunha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE
THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____
BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA
João Renato Pascoti Bruhn
FORNECEDOR

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 543da8d0-ad23-42f6-a52a-25c4a8e02fa5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.951.726/0001-02, com sede situada na Rua Floriano Peixoto, nº 81, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA,** inscrito(a) no CPF nº 073.899.074-44, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10, localizada na Rua Eugenio Luciano de Melo, 371, Bairro Novo, Olinda-PE, neste ato representada por Breno Marques Assunção, inscrito (a) no CPF nº 009.601.134-36, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://efce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
38	ESPREMEDOR USO COMERCIAL BIVOLT. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 L, INOX PESO 5,130KG	UNIDADE	MF	MF	2	R$ 270,00	R$ 540,00
39	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS COM FORNO QUEIMADORES 100 MM	UNIDADE	ITFF	ITFF	2	R$ 1.225,25	R$ 2.450,50

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 2.990,50 (dois mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110

TTLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110

TTLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000111

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 02.32.21
Projeto Atividade: 1058/1059/1060/1065/1062/2134/2211/1023
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

ASSUMCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45138349000110

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. João Marcos de Lima Medeiros, CPF nº 085.392.134-27, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45138049000110

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45558349000110
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45558349000110
Dados: 2025.10.06 15:41:09 -03'00'

TTLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sra. ANA PAULA DO NASCIMENTO**, CPF n.º: **061.815.914-27**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538345000110

TTLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Thayse Thacyanne Lins da Cunha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE
THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Dados: 2023.10.04 15:43:06 -03'00'

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
Breno Marques Assunção
FORNECEDOR

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.951.726/0001-02, com sede situada na Rua Floriano Peixoto, nº 81, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF nº 073.899.074-44, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.070.140/0001-60, localizada na Rua Pinto Junior, 48, Prado, Recife-PE, neste ato representada por Luiz Gil Martins de Souza, inscrito (a) no CPF nº 586.495.904-97, residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
48	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS, 05 PRATELEIRAS - COR CINZA 1,90X90.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/VRR	ARMAÇO	5	R$ 720,00	R$ 3.600,00
50	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS 1,33 M X 0,47 M X 0,60 M.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/VRR	ARQAÇO	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00
52	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE TIPO ESTRELA 5 PONTOS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. - COR A COMBINAR.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/VRR	CADSEC	5	R$ 292,00	R$ 1.460,00
54	LONGARINA COM 03 LUGARES- TUBO EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/VRR	LONG3	10	R$ 265,00	R$ 2.650,00
56	MESA DE REUNIÃO REDONDA 72X119X119CM, MATERIAL: MADEIRA.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/VRR	MESREU	2	R$ 249,00	R$ 498,00
58	CADEIRA TIPO DIRETOR COM BRAÇO EM COURVIM COM ESPULMA INJETADA COM RODIZIO	UNIDADE	AÇO EXPRESS/VRR	CADDIR	5	R$ 504,00	R$ 2.520,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

59	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇO EM COURVIM COM ESPULMA INJETADA COM RODIZIO	UNIDADE	AÇO EXPRESS/VRR	CADSEC	5	R$ 343,00	R$ 1.715,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 15.693,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

TTLC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto
Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 02.32.21
Projeto Atividade: 1058/1059/1060/1065/1062/2134/2211/1023
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. João Marcos de Lima Medeiros, CPF nº 085.392.134-27, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

A J F DE SOUZA E CIA
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
Visto

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sra. ANA PAULA DO NASCIMENTO**, CPF n.º: **061.815.914-27**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

TTLG

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

[redacted]

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Thayse Thacyanne Lins da Cunha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE
THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

A J P DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA:31070140000160

Assinado de forma digital por A J P DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA:31070140000160
Dados: 2023.10.10 14:24:13 -03'00'

A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA
Luiz Gil Martins de Souza
FORNECEDOR

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95b445bd-dbec-41cd-b3d8-c6eb3fbaf0ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **A J P DE SOUZA & COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **A J P DE SOUZA & COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.070.140/0001-60, localizada na R PINTO JUNIOR, 48, PRADO, RECIFE-PE neste ato representada por Luiz Gil Martins de Souza, inscrito (a) no CPF nº 586.495.904-97, residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6ef0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
48	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS, 05 PRATELEIRAS - COR CINZA 1,90X90.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	ARMAÇO	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
50	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS 1,33 M X 0,47 M X 0,60 M.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	ARQAÇO	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
52	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE TIPO ESTRELA 5 PONTOS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. - COR A COMBINAR.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	CADSEC	15	R$ 292,00	R$ 4.380,00
54	LONGARINA COM 03 LUGARES- TUBO EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	LONG3	10	R$ 265,00	R$ 2.650,00
56	MESA DE REUNIÃO REDONDA 72X119X119CM, MATERIAL: MADEIRA.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	MESREU	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00
58	CADEIRA TIPO DIRETOR COM BRAÇO EM COURVIM COM ESPULMA INJETADA COM RODIZIO	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	CADDIR	10	R$ 504,00	R$ 5.040,00
59	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇO EM COURVIM COM ESPULMA INJETADA COM RODIZIO	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	CADSEC	10	R$ 343,00	R$ 3.430,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 30.445,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6ef0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6ef0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6ef0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6ef0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6ef0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3e2c86

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realizaçãc de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

A J P DE SOUZA & COMERCIO ATACADISTA LTDA
Luiz Gil Martins de Souza
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6ee6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10, localizada na R EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371, BAIRRO NOVO, OLINDA-PE neste ato representada por Breno Marques Assunção, inscrito (a) no CPF nº 099.601.134-36, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ffee6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
10	MOUSE OPTICO PRETO, COM SAÍDA USB, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 800 DPI, COM NO MINÍMO 2 BOTÕES + SCROLL PARA ROLAGEM DE TELA.	UNIDADE	KNUP	KNP	5	R$ 6,49	R$ 32,45
38	ESPREMEDOR USO COMERCIAL BIVOLT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 L, INOX PESO 5,130KG	UNIDADE	MF	MF	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
39	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS COM FORNO QUEIMADORES 100 MM	UNIDADE	ITFF	ITFF	3	R$ 1.225,25	R$ 3.675,75

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 5.058,20 (cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ASSINCAD E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:43336349000103

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6ee6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

ASSINADO E LAVRADO
TICKO OGÁ
LTDA:
Avenida de Fonte digital
por
TECNOLOGIA
Dados: 2021 13:44
13:44:00 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto
Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Dados: 2025.10.04 10:04:40 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TE
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6ef0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE
FL Nº
Visto

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

ASSUNCAO LAVOR TECNOLOGIA
TDA:45538
149000110

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

ASSÚNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:05536490001 19

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45536349000110

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6ef0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

ASSINADO F LAVOR TECNOLOGIA LTDA:03480001 0

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Dados: 2023.10.04 15:45:49 -03'00'

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
Breno Marques Assunção
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f6e6f0ea-c550-47e3-abc7-6f340a3c2c86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF n° 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.533.069/0001-81, localizada na R ZEFERINO NUNES DE BARROS, 146, Centro, DORMENTES-PE neste ato representada por João Renato Pascoti Bruhn, inscrito (a) no CPF nº 370.011.348-05, residente e domiciliado na cidade de Americana-SP, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
32	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM 2 VELOCIDADES E FUNÇÃOPULSAR. FACA METÁLICA PARA TRITURAR, MOER, BATER, E MISTURAR ALIMENTOS. LAMINA DE AÇO INOS PARA FILETAR E RALAR. BATEDOR DE MASSA. PORTA FIO. VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	BRITANIA	BM9 900	10	R$ 327,72	R$ 3.277,20

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 3.277,20 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2770125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2770125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

COMISSÃO PERMANENTE
FL Nº
Visto

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TE
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____

BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA
João Renato Pascoti Bruhn
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **BRM COMERCIO LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **BRM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.630.292/0001-00, localizada na R MONZA, 226, PASSA VINTE, PALHOCA-SC neste ato representada por Ramiro Cezar Siqueira Martins, inscrito (a) no CPF nº 532.567.190-15, residente e domiciliado na cidade de Palhoça-SC, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2770125f682

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
19	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	TRANE	4MCW1524C100BAR/4TTK1524C100BAR	3	R$ 3.310,00	R$ 9.930,00
20	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	TRANE	4MCW1524C100BAR/4TTK1524C100BAR	1	R$ 3.310,00	R$ 3.310,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2770125f682

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2770125f682

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____
BRM COMERCIO LTDA
Ramiro Cezar Siqueira Martins
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f31ea4fa-172a-4505-a649-d2f70125f682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.872.424/0001-00, localizada na AV NORTE SUL, S/N, JD SORRISO II, CERES-GO neste ato representada por Vitoria Ribeiro Santos, inscrito (a) no CPF nº 075.553.411-58, residente e domiciliado na cidade de Rialma-GO, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
9	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA COM BULK INK DE FÁBRICA, ENTRADA PADRÃO DE PAPEL, BANDEJA COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS OU EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE USB 2.0, SAIDA PADRÃO BADEJA SUPERIOR A 15 FOLHAS, COM CABO DE FORÇA E CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES E COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	HP	416	4	R$ 849,99	R$ 3.399,96
25	FOGÃO DE 04 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPANTE, ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA; INCLUSO: TODOS OS CABOS E/OU CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	Braslar	Sirius Plus	5	R$ 739,99	R$ 3.699,95
27	GELADEIRA / REFRIGERADOR 332 LITROS - BRANCA.	UNIDADE	Consul	CRD37EBBNA	4	R$ 2.499,99	R$ 9.999,96
33	VENTILADOR SILENCIOSO DE PLASTICO COM 03 VELOCIDADES DE 40 CM, 55W DE POTENCIA, PRETO.	UNIDADE	Mallory	Turbo Compact 894401862	10	R$ 141,94	R$ 1.419,40
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO. VOLTAGEM:220 V. CAPACIDADE: 04 L. FABRICADO COMAÇO INOX. DIMENÇÕES: ALTURA 64CM, LARGURA 27CM,	UNIDADE	KDEletro	LBR-4	10	R$ 592,87	R$ 5.928,70

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

	PROFUNDIDADE 24CM. GARANTIA DE 1 ANO						
43	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, COR PRETO, COM ENTRADAS USB E SD - DE NO MÍNIMO: POTÊNCIA 60 WATTS RMS, MEDIDAS (L X A X P): 520 MM X 640 MM X 250 MM, 02 ENTRADAS PARA MICROFONE.	UNIDADE	Frahm	CMF200	10	R$ 384,99	R$ 3.849,90
44	MICROFONE DINÂMICO COM FIO, TAMANHO 20 X 8 X 6,5CM.	UNIDADE	Weisre	M58	10	R$ 94,53	R$ 945,30
47	TV LED 32" SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL; CONTRASTE E BRILHO: LED INFINITY, 1 BASE PARA FIXAÇÃO, 1 CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AA E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	Philco	PTV32A21 DFH	5	R$ 1.094,99	R$ 5.474,95

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 34.718,12 (trinta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:47872424000100

Assinado de forma digital por CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:47872424000100
Dados: 2023.10.05 11:46:17 -03'00'

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Vitoria Ribeiro Santos
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF n° 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.197.678/0001-55, localizada na R SANTINA DE OLIVEIRA CACALCANTE, 395, Centro, Sertania-PE neste ato representada por Carlos Andre Brasiliano Silva, inscrito (a) no CPF nº 835.933.224-04, residente e domiciliado na cidade de Sertania-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ESTABILIZADOR 1000VA COM ENTRADA 220V SAIDA 110 - PRETO.	UNIDADE	MAG ENGENHARIA	Protetor Eletrônico Estabiliza 1000va	5	R$ 169,99	R$ 849,95
8	IMPRESSORA LASER PRETO, FUNÇÃO: IMPRESSÃO, FORMATO A4, MEMÓRIA DE 128 MB, VELOCIDADE (MONOCROMÁTICA): ATÉ 28 PPM EM TAMANHO A4; CONEXÃO USB2.0, CASSETTE 250 FOLHAS,CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, INCLUIR CARTUCHO COMPATIVEL, CABO DE FORÇA,CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES E COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	ELGIN	Impressora Pantum Elgin P2500w, Laser	5	R$ 1.099,99	R$ 5.499,95
12	ROTEADOR WIRELESS 750MBPS 1 CD DE INSTALAÇÃO, 2 ANTENAS DE 5 DBI CADA, 1 CABO RJ45, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	TP LINK	Roteador Wireless TP-Link TL-WR829N	10	R$ 124,99	R$ 1.249,90

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 7.599,80 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;

c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME
Carlos Andre Brasiliano Silva
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 838b4cfa-15d0-4898-af06-70ca0a893a20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, localizada na R DAS PAPOULAS, 348, JARDIM CUIABA, CUIABA-MT neste ato representada por Paulo Henrique Andreani Araujo, inscrito (a) no CPF nº 022.905.351-33, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

MReis

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	VL Unit.	VL Total
31	PURIFICADOR DE ÁGUA 80W DE POTENCIA, 2 TEMPERATURAS, MINIMO 3 L/H, REFIL P1/C1/EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA COM 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	MIDEA	PBTBNB	5	R$ 644,00	R$ 3.220,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

ARReis

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107

Assinado de forma digital por CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107
Dados: 2023.10.04 14:07:19 -04'00'

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
Paulo Henrique Andreani Araujo
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.259.236/0001-12, localizada na R IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 866, JARDIM AMANDA I, HORTOLANDIA-SP neste ato representada por Lorena Fernanda Dantas Ferreira, inscrito (a) no CPF nº 399.849.188-07, residente e domiciliado na cidade de Hortolândia-SP, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
35	FREEZER, HORIZONTAL 02 TAMPAS CAPACIDADE MINIMA 420 L INDUSTRAL MODELO DUPLA AÇÃO	UNIDADE	FRICON	HCED 411 C	5	R$ 3.280,50	R$ 16.402,50

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 16.402,50 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

I) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

MRReis

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA:39984918807

Assinado de forma digital por LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA:39984918807
Dados: 2023.10.09 14:02:49 -03'00'

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Lorena Fernanda Dantas Ferreira
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4338c797-2550-4feb-a86e-23867ccb2f37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **PAPELARIA DELGADO LTDA-ME.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.126.316/0001-39, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 118, Centro, Ouricuri-PE neste ato representada por Jose Alberto Delgado Lima, inscrito (a) no CPF nº 404.642.884-87, residente e domiciliado na cidade de Ouricuri-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:03:58 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TE
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, ACIMA DE 2.8GHZ, SSD DE 240 GB, MEMÓRIA A RAM DE 8GB COM MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1366 X 768.	UNIDADE	FACIL COMPUTADORES	INTEL CORE i5 ssd 240GB 8GB Tower ATX	4	R$ 1.508,00	R$ 6.032,00
2	NOTEBOOK: RESOLUÇÃO DE TELA: 1366 X 768 PIXELS; PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR 4; SSD DE 240GB GARANTIA PELO FABRICANTE DE 12 MESES. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	ASUS	INTEL CORE I5 SSD240GB 8GBMOD: X1500EA-EJ3669	4	R$ 2.637,98	R$ 10.551,92
3	NOTEBOOK: RESOLUÇÃO DE TELA: 1366 X 768 PIXELS; PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR 4; SSD DE 240GB GARANTIA PELO FABRICANTE DE 12 MESES. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	ASUS	INTEL CORE I5 SSD240GB 8GB	1	R$ 2.684,00	R$ 2.684,00
11	PEN DRIVE DE 32 GB.	UNIDADE	SANDISK	PEN DRIVE 32 GB.	10	R$ 19,75	R$ 197,50
14	TECLADO PARA COMPUTADOR MULTIMÍDIA PRETO, 110 TECLAS, ABNT 2, COM SAÍDA USB.	UNIDADE	GOLDENTEC	TECLADO 110TECLAS ABNT2 USB	5	R$ 24,99	R$ 124,95
23	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM COMPRESSOR TAMANHOS DO GARRAFÃO: 10 E 20 LITROS, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA ÂGUA GELADA DE 5 A 12°C DE ACORDO COM A TEMPERATURA EXTERNA, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO, 125W DE POTENCIA.	UNIDADE	ESMALTEC	Gelágua EGC35B	10	R$ 649,00	R$ 6.490,00
24	DISPENSER COPO 180/200ML AÇO INOX.	UNIDADE	PREMIER	DISPENSER COPO 180/200ML	10	R$ 56,00	R$ 560,00

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:04:06 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

				AÇO/INOX -			
26	FOGÃO DE 06 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPANTE, ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA; INCLUSO: TODOS OS CABOS E/OU CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	ESMALTEC	FOGAO 06BCS AUTOMATICO CARIBE	5	R$ 1.378,00	R$ 6.890,00
28	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES, 2 LITROS.	UNIDADE	MONDIAL	Turbo Power L-99 FB	10	R$ 133,78	R$ 1.337,80
29	LIXEIRA INOX 30 LITROS COM PEDAL.	UNIDADE	DALARE	LIXEIRA INOX 30LTS	10	R$ 222,00	R$ 2.220,00
30	PORTA COPOS PAREDE COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO E ACIONAMENTO DE ALAVANCA.	UNIDADE	PREMISSE	PORTA COPOS C/ALAVANCA	10	R$ 72,00	R$ 720,00
57	CADEIRA EM 100% PLASTICO RESISTENTE SEM BRAÇO NA COR BRANCA	UNIDADE	PLASTER MASTER	CADEIRA PLASTICA S/BRAÇO	150	R$ 29,98	R$ 4.497,00
60	MESA PLÁSTICA QUADRADA RESISTENTE DE POLIPROLENO VIRGEM, NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70 CM, EMPILHÁVEL	UNIDADE	PLASTER MASTER	MESA PLASTICA QUADRADA 70X70CM	15	R$ 53,98	R$ 809,70

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 43.114,87 (quarenta e três mil, cento e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:04:15 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:04:24 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:04:33 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:04:41 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:04:52 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:05:03 -03'00'

MMeis

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:05:12 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:05:21 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:05:31 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:05:39 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:06:04 -03'00'

FL Nº
Visto

PAPELARIA DELGADO LTDA-ME
Jose Alberto Delgado Lima
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **FABIO JOSE DE SENA -ME.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **FABIO JOSE DE SENA-ME.**, inscrita no CNPJ nº 43.021.629/0001-20, localizada na R HUMBERTO DE LIMA MENDES, 609, BAIRRO NOVO, Olinda-PE neste ato representada por Fabio Jose de Sena, inscrito (a) no CPF nº 010.350.214-98, residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
49	ARMÁRIO DE MADEIRA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS INTERNAS, TAMANHO APROXIMADO 1,60M X 80CM - COR A ESCOLHER.	UNIDADE	UNIMOVEIS	ARM 200	10	R$ 574,00	R$ 5.740,00
55	MESA PARA ESCRITÓRIO, CHAPA DE MADEIRA MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM PVC, ESTRUTURA DE AÇO, COR CINZA, COM 03 GAVETAS E CHAVE.	UNIDADE	UNIMOVEIS	ME 100	10	R$ 277,00	R$ 2.770,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7451587 2-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FABIO JOSE DE SENA:43021629000120

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DE SENA:43021629000120
Dados: 2023.10.05 09:05:47 -03'00'

FABIO JOSE DE SENA
Fabio Jose de Sena
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TE
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 74515872-7c53-4aee-86d1-5e6ea2c83bd1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64, localizada na AV NEREU RAMOS, 33, Centro, Araquari-SC neste ato representada por Ademir Formigari, inscrito (a) no CPF nº 584.656.269-87, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Sul-SC, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Dados: 2023.10.10 10:58:03 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
40	FREEZER, HORIZONTAL 01 TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L	UNIDADE	CONSUL	CHA31	3	R$ 2.640,00	R$ 7.920,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARIS 84656269187 Dados: 2023.10.10 10:56:16 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Dados: 2023.10.10 10:56:29 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

ADEMIR FORMIGARI:58465626987
Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987
Dados: 2023.10.10 10:56:46 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Dados: 2023.10.19 16:57:00 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. Nº
Visto

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Dados: 2023.10.10 10:57:12 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

ADEMIR FORMIGARI:56465687 Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:56465687 Dados: 2023.10.19 15:57:23 -03'00'

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Dados: 2025.10.10 10:57:08 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Dados: 2023.10.10 10:57:51 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

ADEMIR FORMIGARI:58465626987
Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987
Dados: 2023.10.10 10:58:04 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987 Dados: 2023.10.10 10:58:18 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº _____
Visto

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ADEMIR FORMIGARI:58465626987
Assinado de forma digital por ADEMIR FORMIGARI:58465626987
Dados: 2023.10.10 10:58:31 -03'00'

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Ademir Formigari
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME**, inscrita no CNPJ nº 34.152.516/0001-73, localizada na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, SN, PADRE MATHIAS, Cariacica-ES neste ato representada por Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo, inscrito (a) no CPF nº 022.266.493-28, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; MEMÓRIA ARMAZENAMENTO: 64MB; FORMATO: A4; VELOCIDADE: MÍNIMO 18PPM; CONEXÃO: USB; MANUSEI DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO.	UNIDADE	PANTUM	M6559NW	5	R$ 1.208,99	R$ 6.044,95
45	PROJETOR MULTIMÍDIA 3000 LUMENS (1024 X 768) - ATÉ 300 POLEGADAS.	UNIDADE	TAKERS	MX10	10	R$ 889,99	R$ 8.899,90

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 14.944,85 (quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria)

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
VISTO

responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO:02226649328

Assinado de forma digital por GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO:02226649328
Dados: 2023.10.05 16:23:50 -03'00'

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME
Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8526b25d-a662-4c6e-ae21-c0185c79238b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.261.576/0001-40, localizada na R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, SANTA ROSA, Palmares-PE neste ato representada por Ednilson Leocádio da Silva Neto, inscrito (a) no CPF nº 112.167.474-74, residente e domiciliado na cidade de Palmares-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THÁCYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
51	CADEIRA FIXA - TUBO EM AÇO, ASSENTO ESTOFADO - COR A COMBINAR	UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPRIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	25	R$ 99,99	R$ 2.499,75
61	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO SEMI-ABERTO TAMPO 30MM REENGROSSADO LATERIAS E PRATELEIRAS EM 15MM DE ESPESSURA FUNDO 15 MM DE ESPESSURA ALTURA 160 CM LARGURA 80 CM COMPRIMENTO 42 CM.	UNIDADE	FABRICAÇÃO PROPRIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	10	R$ 559,99	R$ 5.599,90

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 8.099,65 (oito mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

G.F. DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140
Assinado de forma digital por G.F. DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140 Dados: 2021.11.11

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140
Dados: 2021.10.11 10:...

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140
Dados: 2023.12.11 10:47:29 -03'0

MReis

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140 Dados: 2023.10.17 10:47:57 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como do seu

G F DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Assinado de forma digital por G F DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140
Dados: 2023.10.[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140

Assinado de forma digital por G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:45261576000140
Dados: 2023.10.11 10:48:42 -03'00'

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Ednilson Leocádio da Silva Neto
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **GO ATACADISTA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65, localizada na AV SETECENTOS, SN, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra-ES neste ato representada por Natacha Candido Tcholakian, inscrito (a) no CPF nº 055.411.699-50, residente e domiciliado na cidade de São José-SC, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
15	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	AGRATTO	ACST12FIR402+ACST12FER402	9	R$ 1.793,94	R$ 16.145,46
16	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	AGRATTO	ACST12FIR402+ACST12FER402	3	R$ 1.759,99	R$ 5.279,97
17	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	AGRATTO	ACS18FIR402+ACS18FER402	6	R$ 2.499,99	R$ 14.999,94
18	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	AGRATTO	ACS18FIR402+ACS18FER402	2	R$ 2.323,24	R$ 4.646,48

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 41.071,85 (quarenta e um mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____
GO ATACADISTA LTDA
Natacha Candido Tcholakian
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bd2db081-622f-455f-aef7-70de6525e569

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.329.140/0001-05, localizada na AV LIBERDADE, 3230, SESI, Bayeux-PB neste ato representada por Gustavo Luiz Wanderley Costa, inscrito (a) no CPF nº 030.619.074-59, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
13	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 1500VA	UNIDADE	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1600VA	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1600VA	5	R$ 649,45	R$ 3.247,25

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 3.247,25 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa30695e

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa30695e

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa30695e

equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa30695e

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa30695e

Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Gustavo Luiz Wanderley Costa
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142

Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:01:44 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, localizada na AV JOAO MACHADO, 1135, Centro, João Pessoa-PB neste ato representada por Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira, inscrito (a) no CPF nº 101.848.684-40, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa-PB, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
5	HD EXTERNO PORTÁTIL PRETO, 1TB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM, INTERFACE: 3.0 E COMPATÍVEL COM 2.0, SEM FONTE E SÓ COM CONEXÃO USB. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	WD	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDA - PE para determinado item de cada ITEM.

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:02:02 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:02:21 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa30695e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:02:37 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:02:51 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:03:08 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

MReis

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:03:25 -03'00'

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142

Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:03:51 -03'00'

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:04:09 -03'00'

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2025.10.04 15:04:36 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142

Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:04:43 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa30695e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142

Assinado de forma digital por LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA:36544770000142
Dados: 2023.10.04 15:04:59 -03'00'

LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA
Thiago Henrique de Melo Omena de Oliveira
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dfd70e9-44bd-4a8f-baab-3160fa3069 5e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.213.704/0001-90, localizada na R 1, 1034, WALDIR LINS I, GURUPI-TO neste ato representada por Mariselia Alves Chaves, inscrito (a) no CPF nº 023.675.431-94, residente e domiciliado na cidade de Gurupi-TO, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
21	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO COM COMPRESSOR TAMANHOS DO GARRAFÃO: 10 E 20 LITROS, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA ÁGUA GELADA DE 5 A 12°C DE ACORDO COM A TEMPERATURA EXTERNA, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO, 125W DE POTENCIA.	UNIDADE	AGRATTO	BEBEDOURO DE MESA	10	R$ 405,00	R$ 4.050,00
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L; EM INOX COM 4 TORNEIRAS; VOLTAGEM 220V	UNIDADE	KNOX	BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	R$ 3.020,00	R$ 30.200,00
41	VENTILADOR - VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS VELOCIDADE MÍNIMA: 1.500 RPM, MATERIAL: AÇO	UNIDADE	VENTISOL	VENTILADOR	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
53	ESTANTE AÇO 05 PRATELEIRAS, 04 COLUNAS, 1800 MM X 920 MM X 300 MM.	UNIDADE	RF MÓVEIS	ESTANTE AÇO 05 PRATELEIRAS	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

MReis

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

MAReis

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

MReis

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA:36213704000100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Mariselia Alves Chaves
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0002-30, localizada na R ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, CIVIT I, Serra-ES neste ato representada por Marco Tulio Gomes de Figueiredo, inscrito (a) no CPF nº 073.960.046-08, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas-MG, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (COLORIDA) IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, USB 2.0, MEMÓRIA DE 128 MB, CAPACIDADE E TIPO DA ENTRADA: BANDEJA DE 150 FOLHAS, CAPACIDADE E TIPO DA SAÍDA: 50 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO, VELOCIDADE (COLORIDA): ATÉ 4 PPM EM PAPEL A4, VELOCIDADE DE CÓPIA (COLORIDA): ATÉ 4 CPM EM PAPEL A4, INCLUIR CARTUCHO COMPATIVEL, CABO DE FORÇA,CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES E COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	BROTHER	DCP-L3551CDW	4	R$ 3.786,04	R$ 15.144,16
46	TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS 1,80 X 1,80 MTS.	UNIDADE	TES	TRM1805A	10	R$ 568,92	R$ 5.689,20

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 20.833,36 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto
Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

FL Nº
Visto

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;

c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA:39619837000230
Assinado de forma digital por MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA:39619837000230
Dados: 2023.10.04 17:55:45 -03'00'

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
Marco Tulio Gomes de Figueiredo
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d78d5080-356d-4fed-b1cb-1bc5dc1cfd2a

FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS**, inscrito(a) no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, localizada na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba-SP neste ato representada por Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, inscrito (a) no CPF nº 277.277.558-50, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
37	BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG, DIVISÃO DE 50G, VISOR EM LED VERMELHO, GABINETE INJETADO EM ABS ALTO IMPACTO, COMANDO PARA DESCONTAR O PESO DA EMBALAGEM, COMANDO DE RETORNO A ZERO, SAÍDA PARA IMPRESSORA FORMATO RS 232, BIVOLT (220 V), PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, COM COLUNA E RODAS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	LIDER	B530	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 02.35.01/02.35.02/02.35.03
Projeto Atividade: 1013/1015/1017/1071/1021/1019/2182
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, CPF n.º: **427.093.344-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Silvania Maria Cardoso de Miranda, CPF nº 032.841.254-69, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Maria Edilene Araujo dos Reis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE
MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:21971041000103

Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:21971041000103
Dados: 2023.10.05 14:44:10 -03'00'

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **A J P DE SOUZA & COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF n° 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **A J P DE SOUZA & COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.070.140/0001-60, localizada na R PINTO JUNIOR, 48, PRADO, RECIFE-PE neste ato representada por Luiz Gil Martins de Souza, inscrito (a) no CPF nº 586.495.904-97, residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

A J P DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	VL Unit.	VL Total
48	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS, 05 PRATELEIRAS - COR CINZA 1,90X90.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	ARMAÇO	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
50	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS 1,33 M X 0,47 M X 0,60 M.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	ARQAÇO	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
52	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BASE TIPO ESTRELA 5 PONTOS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. - COR A COMBINAR.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	CADSEC	10	R$ 292,00	R$ 2.920,00
54	LONGARINA COM 03 LUGARES- TUBO EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	LONG3	20	R$ 265,00	R$ 5.300,00
56	MESA DE REUNIÃO REDONDA 72X119X119CM, MATERIAL: MADEIRA.	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	MESREU	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00
58	CADEIRA TIPO DIRETOR COM BRAÇO EM COURVIM COM ESPULMA INJETADA COM RODIZIO	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	CADDIR	10	R$ 504,00	R$ 5.040,00
59	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇO EM COURVIM COM ESPULMA INJETADA COM RODIZIO	UNIDADE	AÇO EXPRESS/ VRR	CADSEC	10	R$ 343,00	R$ 3.430,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 31.635,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THAGYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata

A J F DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

A J P DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA:31070140000160

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

A J P DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA:31070140000160
Assinado de forma digital por A J P DE SOUZA E CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA:31070140000160
Dados: 2023.10.10 15:04:56 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

A J P DE SOUZA & COMERCIO ATACADISTA LTDA
Luiz Gil Martins de Souza
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://lece.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7a9467f8-68b7-4d50-a69d-02e307c15c21

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10, localizada na R EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371, BAIRRO NOVO, OLINDA-PE neste ato representada por Breno Marques Assunção, inscrito (a) no CPF nº 099.601.134-36, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

UNCAO
AVOR
NOLOG
A4553
900011
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110 Dados: 2023.10.04 13:46:17 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
10	MOUSE OPTICO PRETO, COM SAÍDA USB, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 800 DPI, COM NO MINÍMO 2 BOTÕES + SCROLL PARA ROLAGEM DE TELA.	UNIDADE	KNUP	KNP	50	R$ 6,49	R$ 324,50
38	ESPREMEDOR USO COMERCIAL BIVOLT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 L, INOX PESO 5,130KG	UNIDADE	MF	MF	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
39	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS COM FORNO QUEIMADORES 100 MM	UNIDADE	ITFF	ITFF	3	R$ 1.225,25	R$ 3.675,75

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 5.350,25 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

ASSUNCAO AVOR CNOLOGI DA:45538 9000110
Assinado de forma digital por ASSUNCAO E AVOR TECNOLOGIA LTDA:45538000110 Dados: 2025.10.04 15:46:44 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

SUNCAO E LAVOR
CNOLOGIA
DA:45538490001

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538000 490001 Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538000001 10 Dados: 2022.10.04 16:47:14 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

ISUNCAO E LAVOR
CNOLOGIA
DA:45538349000 1

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

SSUNCAO E LAVOR
ECNOLOGIA
TDA:4553834900011
sinado de forma digital por
SUNCAO E LAVOR
CNOLOGIA
DA:45538349000110
dbc: 2022.10.04 15:47:33
-'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

SUNCA E LAVOR CNOLO A DA:4553 4900011 Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110 Dados: 2023.10.04 15:47:45 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110

Assinado de forma digital por ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA:45538349000110
Dados: 2023.10.04 15:48:19 -03'00'

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
Breno Marques Assunção
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.533.069/0001-81, localizada na R ZEFERINO NUNES DE BARROS, 146, Centro, DORMENTES-PE neste ato representada por João Renato Pascoti Bruhn, inscrito (a) no CPF nº 370.011.348-05, residente e domiciliado na cidade de Americana-SP, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
32	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM 2 VELOCIDADES E FUNÇÃOPULSAR. FACA METÁLICA PARA TRITURAR, MOER, BATER, E MISTURAR ALIMENTOS. LAMINA DE AÇO INOS PARA FILETAR E RALAR. BATEDOR DE MASSA. PORTA FIO. VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	BRITANIA	BM9 900	10	R$ 327,72	R$ 3.277,20

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 3.277,20 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços n 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e III do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

[redacted]

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA
João Renato Pascoti Bruhn
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5368c67b-71c3-4cc5-a1bd-cb18442e22f8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **BRM COMERCIO LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF n° 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **BRM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.630.292/0001-00, localizada na R MONZA, 226, PASSA VINTE, PALHOCA-SC neste ato representada por Ramiro Cezar Siqueira Martins, inscrito (a) no CPF nº 532.567.190-15, residente e domiciliado na cidade de Palhoça-SC, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
19	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	TRANE	4MCW1524C100BAR/4TTK1524C100BAR	3	R$ 3.310,00	R$ 9.930,00
20	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS FRIO - BRANCO COM CONTROLE. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	TRANE	4MCW1524C100BAR/4TTK1524C100BAR	1	R$ 3.310,00	R$ 3.310,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____

BRM COMERCIO LTDA
Ramiro Cezar Siqueira Martins
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.872.424/0001-00, localizada na AV NORTE SUL, S/N, JD SORRISO II, CERES-GO neste ato representada por Vitoria Ribeiro Santos, inscrito (a) no CPF nº 075.553.411-58, residente e domiciliado na cidade de Rialma-GO, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
9	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA COM BULK INK DE FÁBRICA, ENTRADA PADRÃO DE PAPEL, BANDEJA COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS OU EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE USB 2.0, SAIDA PADRÃO BADEJA SUPERIOR A 15 FOLHAS, COM CABO DE FORÇA E CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES E COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	HP	416	10	R$ 849,99	R$ 8.499,90
25	FOGÃO DE 04 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPANTE, ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA; INCLUSO: TODOS OS CABOS E/OU CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	Brasiar	Sirius Plus	5	R$ 739,99	R$ 3.699,95
27	GELADEIRA / REFRIGERADOR 332 LITROS - BRANCA.	UNIDADE	Consul	CRD37EBBNA	7	R$ 2.499,99	R$ 17.499,93
33	VENTILADOR SILENCIOSO DE PLASTICO COM 03 VELOCIDADES DE 40 CM, 55W DE POTENCIA, PRETO.	UNIDADE	Mallory	Turbo Compact B94401862	10	R$ 141,94	R$ 1.419,40
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO. VOLTAGEM:220 V. CAPACIDADE: 04 L FABRICADO COMAÇO INOX. DIMENÇÕES: ALTURA 64CM, LARGURA 27CM,	UNIDADE	KDEletro	LBR-4	10	R$ 592,87	R$ 5.928,70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

	PROFUNDIDADE 24CM. GARANTIA DE 1 ANO						
43	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, COR PRETO, COM ENTRADAS USB E SD - DE NO MÍNIMO: POTÊNCIA 60 WATTS RMS, MEDIDAS (L X A X P): 520 MM X 640 MM X 250 MM, 02 ENTRADAS PARA MICROFONE.	UNIDADE	Frahm	CMF200	5	R$ 384,99	R$ 1.924,95
44	MICROFONE DINÂMICO COM FIO, TAMANHO 20 X 8 X 6,5CM.	UNIDADE	Weisre	M58	5	R$ 94,53	R$ 472,65
47	TV LED 32" SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL; CONTRASTE E BRILHO: LED INFINITY, 1 BASE PARA FIXAÇÃO, 1 CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AA E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	Philco	PTV32A21 DFH	8	R$ 1.094,99	R$ 8.759,92

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 48.205,40 (quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

[redacted]

constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

[redacted]

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
[redacted]
Visto

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;

c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:47872424000100

Assinado de forma digital por CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA:47872424000100
Dados: 2023.10.05 11:47:33 -03'00'

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
Vitoria Ribeiro Santos
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7da0e54-a084-409c-a002-42d372ee866c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF n° 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.197.678/0001-55, localizada na R SANTINA DE OLIVEIRA CACALCANTE, 395, Centro, Sertania-PE neste ato representada por Carlos Andre Brasiliano Silva, inscrito (a) no CPF nº 835.933.224-04, residente e domiciliado na cidade de Sertania-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ESTABILIZADOR 1000VA COM ENTRADA 220V SAIDA 110 - PRETO.	UNIDADE	MAG ENGENHARIA	Protetor Eletrônico Estabiliza 1000va	10	R$ 169,99	R$ 1.699,90
8	IMPRESSORA LASER PRETO, FUNÇÃO: IMPRESSÃO, FORMATO A4, MEMÓRIA DE 128 MB, VELOCIDADE (MONOCROMÁTICA): ATÉ 28 PPM EM TAMANHO A4; CONEXÃO USB2.0, CASSETTE 250 FOLHAS,CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, INCLUIR CARTUCHO COMPATIVEL, CABO DE FORÇA,CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES E COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE	ELGIN	Impressora Pantum Elgin P2500w, Laser	5	R$ 1.099,99	R$ 5.499,95
12	ROTEADOR WIRELESS 750MBPS 1 CD DE INSTALAÇÃO, 2 ANTENAS DE 5 DBI CADA, 1 CABO RJ45, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UNIDADE	TP LINK	Roteador Wireless TP-Link TL-WR829N	15	R$ 124,99	R$ 1.874,85

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 9.074,70 (nove mil, setenta e quatro reais e setenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____

CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME
Carlos Andre Brasiliano Silva

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, localizada na R DAS PAPOULAS, 348, JARDIM CUIABA, CUIABA-MT neste ato representada por Paulo Henrique Andreani Araujo, inscrito (a) no CPF nº 022.905.351-33, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
31	PURIFICADOR DE ÁGUA 80W DE POTENCIA, 2 TEMPERATURAS, MINIMO 3 L/H, REFIL P1/C1/EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA COM 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	MIDEA	PBTBNB	5	R$ 644,00	R$ 3.220,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

[redacted]

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

[redacted]

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfdfea7

[redacted]

I) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

[redacted]

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

[redacted]

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

[redacted]

produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

[redacted]

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

[redacted]

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

[redacted]

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107
Assinado de forma digital por CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107
Dados: 2023.10.04 14:08:02 -04'00'

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
Paulo Henrique Andreani Araujo
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a20adb67-f9c5-45e6-9748-2cb0bfbdfea7

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, localizada na R DAS PAPOULAS, 348, JARDIM CUIABA, CUIABA-MT neste ato representada por Paulo Henrique Andreani Araujo, inscrito (a) no CPF nº 022.905.351-33, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
31	PURIFICADOR DE ÁGUA 80W DE POTENCIA, 2 TEMPERATURAS, MINIMO 3 L/H, REFIL P1/C1/EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA COM 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	MIDEA	PBTBNB	5	R$ 644,00	R$ 3.220,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

I) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107

Assinado de forma digital por CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107
Dados: 2023.10.04 14:08:02 -04'00'

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
Paulo Henrique Andreani Araujo
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.259.236/0001-12, localizada na R IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 866, JARDIM AMANDA I, HORTOLANDIA-SP neste ato representada por Lorena Fernanda Dantas Ferreira, inscrito (a) no CPF nº 399.849.188-07, residente e domiciliado na cidade de Hortolândia-SP, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE [illegible] DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	VL Total
35	FREEZER, HORIZONTAL 02 TAMPAS CAPACIDADE MINIMA 420 L INDUSTRAL MODELO DUPLA AÇÃO	UNIDADE	FRICON	HCED 411 C	5	R$ 3.280,50	R$ 16.402,50

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 16.402,50 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE [illegible] DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LIMA DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE [illegible] PACUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA:39984918807

Assinado de forma digital por LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA:39984918807
Dados: 2023.10.09 14:04:29 -03'00'

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Lorena Fernanda Dantas Ferreira
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 77045730-199e-4f13-aa9a-febd0b492f15

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **PAPELARIA DELGADO LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.126.316/0001-39, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 118, Centro, Ouricuri-PE neste ato representada por Jose Alberto Delgado Lima, inscrito (a) no CPF nº 404.642.884-87, residente e domiciliado na cidade de Ouricuri-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:09:06 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS PACUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

PERMANENTE
FL Nº [redacted]
VISTO

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	VL Unit.	VL Total
1	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, ACIMA DE 2.8GHZ, SSD DE 240 GB, MEMÓRIA A RAM DE 8GB COM MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1366 X 768.	UNIDADE	FACIL COMPUTADORES	INTEL CORE I5 ssd 240GB 8GB Tower ATX	7	R$ 1.508,00	R$ 10.556,00
2	NOTEBOOK: RESOLUÇÃO DE TELA: 1366 X 768 PIXELS; PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR 4; SSD DE 240GB GARANTIA PELO FABRICANTE DE 12 MESES. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	ASUS	INTEL CORE I5 SSD240GB 8GBMOD: X1500EA-EJ3669	6	R$ 2.637,98	R$ 15.827,88
3	NOTEBOOK: RESOLUÇÃO DE TELA: 1366 X 768 PIXELS; PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR 4; SSD DE 240GB GARANTIA PELO FABRICANTE DE 12 MESES. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	ASUS	INTEL CORE I5 SSD240GB 8GB	2	R$ 2.684,00	R$ 5.368,00
11	PEN DRIVE DE 32 GB.	UNIDADE	SANDISK	PEN DRIVE 32 GB.	30	R$ 19,75	R$ 592,50
14	TECLADO PARA COMPUTADOR MULTIMÍDIA PRETO, 110 TECLAS, ABNT 2, COM SAÍDA USB.	UNIDADE	GOLDENTEC	TECLADO 110TECLAS ABNT2 USB	30	R$ 24,99	R$ 749,70
23	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM COMPRESSOR TAMANHOS DO GARRAFÃO: 10 E 20 LITROS, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA ÁGUA GELADA DE 5 A 12°C DE ACORDO COM A TEMPERATURA EXTERNA, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO, 125W DE POTENCIA.	UNIDADE	ESMALTEC	Gelágua EGC35B	10	R$ 649,00	R$ 6.490,00
24	DISPENSER COPO 180/200ML AÇO INOX.	UNIDADE	PREMIER	DISPENSER COPO 180/200ML	25	R$ 56,00	R$ 1.400,00

OSE
.LBERTO
)ELGADO
IMA:404642
8487
ssinado de forma
gital por JOSE
.BERTO
ELGADO
MA:40464288487
ados: 2023.10.10
:09:14 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

				AÇO/INOX			
26	FOGÃO DE 06 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPANTE, ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA; INCLUSO: TODOS OS CABOS E/OU CONECTORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	ESMALTEC	FOGAO 06BCS AUTOMATICO CARIBE	5	R$ 1.378,00	R$ 6.890,00
28	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES, 2 LITROS.	UNIDADE	MONDIAL	Turbo Power L-99 FB	18	R$ 133,78	R$ 2.408,04
29	LIXEIRA INOX 30 LITROS COM PEDAL.	UNIDADE	DALARE	LIXEIRA INOX 30LTS	20	R$ 222,00	R$ 4.440,00
30	PORTA COPOS PAREDE COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO E ACIONAMENTO DE ALAVANCA.	UNIDADE	PREMISSE	PORTA COPOS C/ALAVANCA	10	R$ 72,00	R$ 720,00
57	CADEIRA EM 100% PLASTICO RESISTENTE SEM BRAÇO NA COR BRANCA	UNIDADE	PLASTER MASTER	CADEIRA PLASTICA S/BRAÇO	250	R$ 29,98	R$ 7.495,00
60	MESA PLÁSTICA QUADRADA RESISTENTE DE POLIPROLENO VIRGEM, NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70 CM, EMPILHÁVEL	UNIDADE	PLASTER MASTER	MESA PLASTICA QUADRADA 70X70CM	15	R$ 53,98	R$ 809,70

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 63.746,82 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:4046428848 7
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:4046428848 7
Dados: 2023.10.10 12:09:22 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE [illegible] INS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

OSE
LBERTO
ELGADO
IMA:4046
288487
isinado de
rma digital por
SE ALBERTO
ELGADO
MA:4046428848
ados: 2023.10.10
:09:31 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

OSE ALBERTO
DELGADO
IMA:4046428
487

ssinado de forma
igital por JOSE
LBERTO DELGADO
IMA:40464288487
ados: 2023.10.10
2:09:41 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40454288487
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:09:49 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

OSE
LBERTO
ELGADO
IMA:404642
8487
ssinado de forma
gital por JOSE
LBERTO
ELGADO
MA:40464288487
ados: 2023.10.10
09:57:03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:10:16 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:10:06 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:10:27 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE [illegible] DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:10:36 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

OSE
LBERTO
DELGADO
IMA:4046428
487
ssinado de forma
igital por JOSE
LBERTO DELGADO
IMA:40464288487
ados: 2023.10.10
2:10:44 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE [illegible] INS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:10:55 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DELGADO LIMA:40464288487
Dados: 2023.10.10 12:11:03 -03'00'

PAPELARIA DELGADO LTDA-ME
Jose Alberto Delgado Lima
FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº _____
Visto

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **FABIO JOSE DE SENA-ME.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, nº 269, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, inscrito(a) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **FABIO JOSE DE SENA-ME.**, inscrita no CNPJ nº 43.021.629/0001-20, localizada na R HUMBERTO DE LIMA MENDES, 609, BAIRRO NOVO, Olinda-PE neste ato representada por Fabio Jose de Sena, inscrito (a) no CPF nº 010.350.214-98, residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
49	ARMÁRIO DE MADEIRA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS INTERNAS, TAMANHO APROXIMADO 1,60M X 80CM - COR A ESCOLHER.	UNIDADE	UNIMOVEIS	ARM 200	10	R$ 574,00	R$ 5.740,00
55	MESA PARA ESCRITÓRIO, CHAPA DE MADEIRA MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, ACABAMENTO EM PVC, ESTRUTURA DE AÇO, COR CINZA, COM 03 GAVETAS E CHAVE.	UNIDADE	UNIMOVEIS	ME 100	10	R$ 277,00	R$ 2.770,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS PACUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária: 02.31.01
Projeto Atividade: 1046/1050/2207/2208/1048/1052/2196/1054/1056/2163
Elemento Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 444/447/542/545/548/550/551/634/640/673/688

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) **Sra. MARIA EZIA PEIXOTO DE ALENCAR GOMES**, CPF n.º: **496.318.104-53**, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINSTA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE L
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE JUNSTA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Cecilia Miranda de Oliveira, CPF nº 113.760.954-08, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE [illegible] CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº [redacted]

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

[redacted]

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE
ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FABIO JOSE DE SENA:43021629000120

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DE SENA:43021629000120
Dados: 2023.10.05 09:06:39 -03'00'

FABIO JOSE DE SENA-ME.
Fabio Jose de Sena
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS PACUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91467ad4-9896-4473-bdcd-2367321c1bb0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.951.726/0001-02, com sede situada na Rua Floriano Peixoto, nº 81, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF n° 073.899.074-44, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 44.259.236/0001-12, localizada na Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866, Jardim Amanda I, Hortolandia-SP, neste ato representada por Lorena Fernanda Dantas Ferreira, inscrito (a) no CPF nº 399.849.188-07, residente e domiciliado na cidade de Hortolandia-SP, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
35	FREEZER, HORIZONTAL 02 TAMPAS CAPACIDADE MINIMA 420 L INDUSTRAL MODELO DUPLA AÇÃO	UNIDADE	FRICON	HCED 411 C	2	R$ 3.280,50	R$ 6.561,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e
d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto
Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 02.32.21
Projeto Atividade: 1058/1059/1060/1065/1062/2134/2211/1023
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

TLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. João Marcos de Lima Medeiros, CPF nº 085.392.134-27, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

TILC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

TILL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sra. ANA PAULA DO NASCIMENTO**, CPF n.º: **061.815.914-27**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

TTLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
VISTO

Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

TILL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Thayse Thacyanne Lins da Cunha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE
THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA:39984918807
Assinado de forma digital por LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA:39984918807
Dados: 2023.10.09 14:01:45 -03'00'

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Lorena Fernanda Dantas Ferreira
FORNECEDOR

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.**

Aos vinte oito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.951.726/0001-02, com sede situada na Rua Floriano Peixoto, nº 81, Centro, Trindade/PE, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Secretário (a) o(a) Sr.(a) **THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF nº 073.899.074-44, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, e de outro lado, a Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, localizada na Rua das Papoulas, 348, Jardim Cuiaba, Cuiaba-MT, neste ato representada por Paulo Henrique Andreani Araujo, inscrito (a) no CPF nº 022.905.351-33, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande/MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Trindade/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

TTLG

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE
FL Nº
Visto

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANTIDADE	Vl. Unit.	Vl. Total
31	PURIFICADOR DE ÁGUA 80W DE POTENCIA, 2 TEMPERATURAS, MINIMO 3 L/H, REFIL P1/C1/EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA COM 12 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	MIDEA	PBTBNB	5	R$ 644,00	R$ 3.220,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reis).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Prefeitura Municipal de Trindade/PE (Órgão Gerenciador);
b) Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Participante);
c) Fundo Municipal de Saúde (Participante); e

TTLC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

d) Fundo Municipal de Educação (Participante).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

JTCC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais/equipamentos, montagem, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

b) Fornecer o(s) material(is)/equipamento(s), conforme especificações contidas no Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

c) Entregar o(s) material(is)/equipamento(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

d) Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s).

e) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

h) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o equipamento no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

i) Fornecer, mediante empréstimo gratuito, outro(s) material(is)/equipamento(s) com especificações compatíveis ao que estiver operando quando houver necessidade de se fazer a retirada de tais equipamentos para manutenção em caso de cobertura da garantia, de forma que não haja interrupção nos serviços prestados à população.

j) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

k) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do uso do

TILO

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

equipamento com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 02.32.21
Projeto Atividade: 1058/1059/1060/1065/1062/2134/2211/1023
Elemento Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

TTCC

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Trindade – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. João Marcos de Lima Medeiros, CPF nº 085.392.134-27, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

TTLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§1º Os equipamentos relacionados nesta ARP deverão ser entregues na sede da Secretaria da secretaria solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 13h30min.

§2º Prazo de entrega do(s) material(is)/equipamento(s) relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

§3º O(s) material(is)/equipamento(s) será (ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela secretaria solicitante desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) equipamento(s) com as especificações exigidas no Termo de Referência e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is)/equipamento(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is)/equipamento(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

§4º Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com equipamentos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

§5º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

§6º Os material(is)/equipamento(s) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

§7º Os itens de caráter consumíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, já os materiais de caráter permanentes deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

§8º A garantia dos materiais/equipamentos deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO.

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

§9º O(s) material(is)/equipamento(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) lacrada(s), de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa na forma estabelecida no ***subitem 25.1, alínea "b" do edital***;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Trindade/PE, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II***, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no segundo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

TTLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante **Sra. ANA PAULA DO NASCIMENTO**, CPF n.º: **061.815.914-27**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

TTLL

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL Nº
Visto

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 033/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Trindade dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Thayse Thacyanne Lins da Cunha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/PE
THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107

Assinado de forma digital por CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA:42753718000107
Dados: 2023.10.04 14:06:39 -04'00'

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
Paulo Henrique Andreani Araujo
FORNECEDOR

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS, ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA, THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA, TEF
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2486d4e4-f0d3-4036-bfa1-956121d97dbd